



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: declaração de hipossuficiência econômica e requerimento de isenção de taxas

Destino: URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Processo: 08286.000973/2022-15

Interessado: YENIFER JOSEFINA MAGALLANES GONZALEZ

YAJAN MANUEL MAGALLANES GONZALEZ

1. Trata-se de requerimento de isenção das taxas para autorização de residência e para emissão de Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) no valor de R\$ 204,77 (duzentos e quatro reais e setenta e sete centavos) e R\$ 168,13 (cento e sessenta e oito reais e treze centavos) efetuados por YENIFER JOSEFINA MAGALLANES GONZALEZ, natural da Venezuela, RNM nº F148110-O, para si mesma e para seu filho YAJAN MANUEL MAGALLANES GONZALEZ, natural da Venezuela, Protocolo de Refúgio nº: 08115.003008/2019-61.
2. A requerente se declara na condição de hipossuficiência econômica em razão de não possuir renda e trabalho remunerado. Além disso, a requerente também declara que faz faxinas esporádicas, as quais lhe rendem cerca de R\$100,00, sendo que não realiza nada nos últimos quatro meses.
3. A Lei de Migração prevê que não sejam cobradas taxas para o fim de regularização migratória e multas decorrentes de infrações e penalidades administrativas quando o migrante se declara em condição de hipossuficiência econômica, nos termos dos artigos 4º, inciso XII, e 113, § 3º da Lei nº 13.445/2017, bem como da Portaria nº 218/2018, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que regulamenta o artigo 312, §§ 7º e 8º do Decreto nº 9.199/2017.
4. Os argumentos e documentos apresentados são suficientes para atestar que o pagamento da taxa mencionada implicará em dificuldade de subsistência, inviabilizando a regularização migratória.
5. Ademais, a declaração de hipossuficiência possui presunção de veracidade, conforme artigo 3º da Portaria nº 2018/2018.
6. Desse modo, defiro o pedido de isenção das taxas em decorrência da hipossuficiência da requerente.
7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para atualizar os sistemas e dar ciência à interessada.
8. Após, arquive-se.

RAMON ALMEIDA DA SILVA
Delegado de Policia Federal
CH/DELEMIG/SR/PF/ES.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON ALMEIDA DA SILVA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 01/12/2022, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26022547** e o código CRC **86C5BEDB**.

Referência: Processo nº 08286.000973/2022-15

SEI nº 26022547